



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Lei nº 449/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CRAÍBAS - AL, para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de CRAÍBAS-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de CRAÍBAS, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ 88.225.134,03 sendo que: Receitas Correntes R\$ 78.402.342,63 mais a Receita de Capital R\$ 11.782.186,65 mais a Receita Intra-Orçamentária R\$ 3.719.277,47 menos a Dedução da Receita Corrente R\$ -5.685.672,72 e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	78.702.342,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	1.223.844,87
Contribuições	R\$	2.207.281,23
Receita Patrimonial	R\$	614.854,65
Receita de Serviços	R\$	1.873,26
Transferências Correntes	R\$	73.730.071,61
Outras Receitas Correntes	R\$	624.417,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	3.719.277,47
Sub-Total	R\$	82.121.620,10
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.789.186,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	11.789.186,65
Sub-Total	R\$	
Receitas Correntes	R\$	82.121.620,10
Receitas de Capital	R\$	11.789.186,65
Deduções da Receita	R\$	-5.685.672,72
Total	R\$	* 88.225.134,03

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Art. 3.º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento: Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

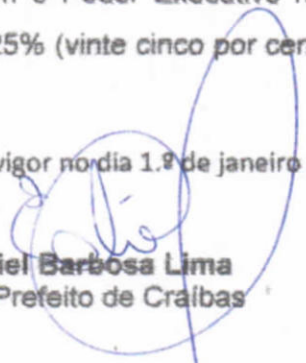
Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	1.896.000,00
Gabinete do Prefeito	1.746.898,09
Departamento de Cultura	657.490,40
Departamento de Esportes	12.135,02
Secretaria Municipal de Administração	4.474.152,73
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.260.745,56
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.205.592,59
Fundo Municipal de Assistência Social	3.241.644,70
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	308.461,99
Fundo de Habitação de Interesse Social	1.780.962,40
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	4.146.211,01
Secretaria Municipal de Educação	10.080.914,29
FUNDEB	24.730.034,82
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	831.276,00
Secretaria Municipal de Saúde	376.094,57
Fundo Municipal de Saúde	15.627.196,74
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas	9.896.287,57
Instituto de Previdência Municipal de Craíbas-CRAÍBAS PREV	5.842.035,55
Total	88.225.134,03

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares na mesma importância do valor total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão de elementos de despesa a realização, de transferência, transposição e remanejamento da despesa.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.

Art 7.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2019.


Ediel Barbosa Lima
Prefeito de Craíbas

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com